



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### PORTARIA Nº 104/2023-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre orientações à Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário-ESPEN, no que se refere aos recursos humanos e materiais para os cursos, bem como, a elaboração de relatório de prestação de contas.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de investir na capacitação e treinamento dos servidores do Departamento de Polícia Penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o provisionamento de materiais e insumos, incluindo todo material didático e bélico, específicos para cada curso ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento entre os diferentes setores envolvidos na capacitação e treinamento, no que tange a logística para garantir que os materiais estejam disponíveis a tempo para início de cada curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e o planejamento eficaz dos setores da Polícia Penal;



✉ [assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br)

☎ (41) 3294-2980

📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

RESOLVE,

**Art. 1º** Determinar à Direção de Ensino da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário para no prazo de 15 dias úteis, apresentar cronograma detalhado dos cursos/treinamento e dos respectivos recursos materiais e humanos que serão utilizados para os seguintes períodos: 31/07/2023 a 31/12/2023; 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Determinar que após o término de cada curso, a Direção de Ensino da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário e o respectivo Coordenador do Projeto desenvolvido, deverão apresentar a Prestação de Contas dos materiais e insumos utilizados, incluindo todo material didático, controlado e bélico, prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de responsabilização e da não liberação do curso subsequente até a Prestação de Contas do curso anterior seja recebida.

**Art. 3º** Determinar que as solicitações para deslocamento e diárias a serem pagas aos servidores, por motivos de participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, seja na qualidade de aluno, instrutor, palestrante ou coordenador de curso, deverão ser encaminhadas quinze dias antes do deslocamento à Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal, para apreciação e deliberações que se fizerem necessárias no que tange a autorização.

**Art. 4º** As determinações supracitadas aplicam-se aos períodos subsequentes aos referenciados nesta Portaria, ressalvados a superveniência de normas em contrárias.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**(datado e assinado eletronicamente)**

**REGINALDO PEIXOTO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal